SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
FAMURS

Rio Grande do Sul , 26 de Abril de 2012 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO IV | Nº 0786

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO OU FINANÇAS
EDITAL DE NOMEAÇÃO Nº 006/2012

O MUNICÍPIO DE PIRATINI, através da Secretaria Municipal de Administração, comunica que os candidatos abaixo relacionados foram nomeados, conforme segue:

Classificação Nome do Candidato

Agente Administrativo

9°	Juceline de Avila Madruga
10	Camila da Cunha Berwaldt

Odontólogo

4°	Luiza Helena Silva de Almeida

Psicólogo

4°	Samanta Camisa Rodrigues

Os mesmos deverão comparecer a partir do dia 26 de abril, na Secretaria Municipal de Administração, na Rua Comendador Freitas, 255, para que encaminhem a documentação necessária, a fim de serem empossados. Maiores informações na Secretaria Municipal de Administração ou pelo telefone (53) 3257.1200 ou 3257.1201.

Piratini, 26 de abril de 2012.

ALTINO ALÉXIS REYES DE MATOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Carina Graosque Xavier
Código Identificador:03EC986B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO OU FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 004/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e do Decreto Municipal nº 129/07, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, torna público que a partir das **09:15** minutos do dia **10/05/2012** na Prefeitura Municipal de Piratini, Setor de Licitações e Contratos, situado na Rua Comendador Freitas, 255, realizar-se-á o **Pregão Presencial RP nº 004/2012** para compor a **Ata de Registro de Preços** referente a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.** Maiores informações serão prestadas pelo fone (53) 3257-1200/216 ou através do e-mail contrato.piratini@gmail.com

Piratini, 26 de abril de 2012.

MICHELE ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Jean Soares Mendes
Código Identificador:0A571F52

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JULGAMENTO FINAL DA FASE DE HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE CARTA CONVITE Nº. 019/2012

A Comissão Permanente de Licitações, referente ao certame Carta Convite nº 019/2012, cujo objeto consiste na contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de materiais para pintura de 200m² (duzentos metros quadrados) de faixa de segurança com sistema termoplástico estruturado e com aplicação de microesfera em diversas ruas deste município, mantém a decisão que HABILITOU as empresas SINALIZADORA RODOVIÁRIA LTDA., SINALVIAS SINALIZADORA VIÁRIA LTDA. e a empresa MORE SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA e INABILITOU a empresa CONSTRUTORA BONS VENTOS LTDA. Desde já, fica marcada a data de abertura dos envelopes nº 02 Proposta de Preços para o dia 02/05/2012 às 15 horas na Sala de Reuniões desta Prefeitura.. Nada mais a constar.

Santo Antônio da Patrulha, 25 de abril de 2012.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Greici Fraga Celistre Duarte
Código Identificador:D7C9A88A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE CARTA CONVITE Nº. 012/2012

A Comissão Permanente de Licitações, referente ao certame Carta Convite nº 012/2012, cujo objeto consiste na contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de materiais destinados à realização de obras da rede de abastecimento de água da localidade de Cancela Preta, neste Município, conforme discriminado no respectivo edital licitatório e seus anexos, declara INABILITADAS as empresas: a) ITAPEVA COMERCIAL AGRICOLA LTDA por apresentar o alvará de funcionamento sem a devida autenticação; por apresentar a comprovação de vínculo empregatício entre o responsável técnico e a empresa sem a identificação do profissional; por apresentar Declaração de conhecimento do local para execução dos serviços sem assinatura do responsável técnico da empresa; por apresentar comprovação de aptidão técnico profissional e técnico operacional com quantitativos inferiores ao objeto ora licitado. b) CONSTRUTORA SILVA & DIAS LTDA-ME por apresentar comprovação de aptidão técnico profissional e técnico operacional

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS
Gestão 2011/2012

Presidente **Mariovane Gottfried Weis (PDT)** São Borja -AMFRO
1º Vice-Presidente Vilson Roberto Bastos Dos Santos (PT) Cruz Alta - AMAJA
2º Vice-Presidente Adair José Trott (PP) Cerro Largo -Amm
3º Vice-Presidente Clair Tomé Kuhn (PMDB) Quinze De Novembro - Amaja
1º Secretária Gilda Maria Kirsch (PTB) Parobé - Amvrs
2º Secretário Carlos Alberto Bohn (PSDB) Mato Leitão - Amvarp
1º Tesoureiro João Vestena (PSB) Julio De Castilhos - Amcentro
2º Tesoureiro Egídio Moreto (DEM) Carlos Gomes – Amau

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

com quantitativos inferiores ao objeto ora licitado. Nada mais a constar.

Santo Antônio da Patrulha, 25 de abril de 2012.

Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Greici Fraga Celistre Duarte
Código Identificador:AF275714

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CARTA CONVITE Nº. 018/2012

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha torna público, que realizará licitação na Modalidade de Carta Convite Nº. 018/2012, do tipo menor preço, destinada à contratação de Empresa para prestação serviços e fornecimento de materiais destinados a REALIZAÇÃO DE OBRAS DA REDE DE ADUÇÃO DE ÁGUA DA LOCALIDADE DE PALMEIRA DO SERTÃO, neste município. Os envelopes nº. 01 e 02, deverão ser entregues à Comissão de Licitações da Prefeitura, no dia **10/05/2012, às 14:00h**, na sala de reuniões desta Prefeitura, na Av. Borges de Medeiros, 456. O edital estará disponível no site: http://www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br. Informações, pelos fones: (51) 3662-1269 e 3662-4000, R: 216.

Santo Antônio da Patrulha – RS, 25 de abril de 2012.

NARA TEREZINHA MENEZES DIEDRICH
Secretária Municipal da Administração

Publicado por:
Greici Fraga Celistre Duarte
Código Identificador:0BD0E369

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULAS DE CONTRATO

SÚMULAS
Objeto: Contratos: Pregão Presencial 019/2012 - Contrato 060/2012 – Prestação de Serviços Bancários da Administração Pública Direta do Município de São Gabriel – Caixa Econômica Federal - R$ 1.997.160,00; **Dispensa por Inexigibilidade 071/2010** - Contrato nº 181/2010 – Contratação de um técnico da área de fruticultura para ministrar palestras aos produtores que participam do programa de fruticultura da SEMAM - Fabio Sangbusch Gallarreta – R$ 1.800,00; **Dispensa por Inexigibilidade 021/2012** - Contrato nº 049/2012 – Contratação da Banda Marcial dos Fuzileiros Navais do Rio de Janeiro – Associação Cultural e Histórica do Corpo de Fuzileiros Navais – R$ 25.000,00; **Dispensa por Justificativa 025/2012 –** Contrato n° 043/2012 – Contratação emergencial de um micro ônibus de no mínimo 24 lugares para transportar alunos da EMEF Baltazar Teixeira da Silveira para 144Km diários, três vezes por semana – Paulo Cezar Mortari ME – R$ 4,50 p/ Km;

Publicado por:
Camila Braga Berger
Código Identificador:18D9256E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULAS DE ADITIVO

SÚMULAS
Objeto: Aditivos: Pregão Presencial 011/2009 - Termo Aditivo nº 060/2012 ao Contrato nº 088/2009 (Qualiti Indústria, Comércio e Serviços de Alimentação Ltda) – Reequilíbrio financeiro do Cardápio I - R$2,72 e Inclusão de rubrica 674 (993) da SEMAS; **Pregão Presencial 046/2010 –** Termo Aditivo n° 197/2011 ao Contrato n° 180/2010 (Wald e Wald Medicina do Trabalho Ltda - Aliança Saúde Ocupacional) – Prazo (12 meses de 22/11/2011); **Convite 001/2012 –** Termo Aditivo n° 057/2012 ao Contrato n° 002/2012 (Everton Lopes Alves) – Acréscimo de objeto - R$ 2.887,50; **Convite 009/2011 –** Termo Aditivo n° 153/2011 ao Contrato n° 083/2011 (João V. R. Brezolin e Cia Ltda) – Inclusão de rubrica 5175 da SEMOHU e Acréscimo de objeto – R$ 297,00; **Dispensa de Licitação 448/2008 –** Termo Aditivo n° 123/2011 ao Contrato n° 120/2008 (Noeli Leal Nasiniak) – Prazo (12 meses de 30/09/2011) e Reajuste de valor - R$ 580,30; **Dispensa de Licitação 071/2009 –** Termo Aditivo n° 054/2012 ao Contrato n° 037/2009 (Valmor Romeu May) – Reajuste de valores de aluguel – R$ 5.812,18;

Publicado por:
Camila Braga Berger
Código Identificador:59ABCBE3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O município de **Terra de Areia – RS** torna público, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA o resultado da Tomada de Preço 001/2012, referente a Contratação de Serviços de pavimentação com bloco de concreto na Av. General Osório Trecho 2 - Empresa: MR Construções e Pavimentações Ltda-ME, pelo valor de R$ 143.109,68 que, conforme adjudicação, em perfeita legalidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Terra de Areia/RS, 23 de abril de 2012.

JOELCI DA ROSA JACOBS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carla Reus Rodrigues
Código Identificador:BF49B113

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O município de **Terra de Areia – RS** torna público, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA o resultado da Tomada de Preço 002/2012, referente a Contratação de Serviços de pavimentação asfaltica e sinalização na Rua Princesa Isabel - Empresa: Conpasul Construção e Serviços Ltda, pelo valor de R$ 211.744,76 que, conforme adjudicação, em perfeita legalidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Terra de Areia/RS, 23 de abril de 2012.

JOELCI DA ROSA JACOBS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carla Reus Rodrigues
Código Identificador:6E8C2F4F

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 31/2012

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia
Contratado: MR Construções e Pavimentações Ltda-ME
Objeto: Serviços de pavimentação com bloco de concreto na Av. General Osório Trecho 2
Valor R$: 143.109,68
Dotação: 449051000000 – 2413 e 1139
Licitação: Tomda de Preço 001/2012

Publicado por:
Ana Carla Reus Rodrigues
Código Identificador:D48F8EC4

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 32/2012

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia
Contratado: Conpasul Construção e Serviços Ltda
Objeto: Serviços de pavimentação asfaltica e sinalização na Rua Princesa Isabel
Valor R$: 211.744,76
Dotação: 449051000000 – 2413 e 1139
Licitação: Tomda de Preço 002/2012

Publicado por:
Ana Carla Reus Rodrigues
Código Identificador:F69E8780

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO N.° 145/2012

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUPARENDI
CONTRATADA: INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
OBJETO: Aquisição de medicamentos para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social do Município de Tuparendi.
VALOR: R$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais).
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a emissão da Nota Fiscal, sendo que a retirada será de forma parcelada conforme solicitação e necessidade do município.
MODALIDADE: Contratação de empresa mediante Licitação na modalidade Pregão Eletrônico N.°05/2012, com amparo na Lei Federal 8.666/93 com suas alterações posteriores e Lei 10.520/02.

Tuparendi- RS, 25 de abril de 2012.

OLAVO OSMAR PAWLAK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlei Elena Monback
Código Identificador:3D3F6C0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 2.455, DE 24 DE ABRIL DE 2012

Cria o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FHIS e institui o Conselho Gestor do FHIS.

OLAVO OSMAR PAWLAK, Prefeito Municipal de Tuparendi, Estado do Rio Grande do Sul;
FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Esta Lei cria o Fundo de Habitação de Interesse Social – FHIS e institui o Conselho Gestor do FHIS.

CAPÍTULO I
DO FUNDO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
Seção I
Objetivos e Fontes

Art. 2.º Fica criado o Fundo de Habitação de Interesse Social – FHIS, de natureza contábil, com o objetivo de centralizar e gerenciar recursos orçamentários para os programas destinados a implementar políticas habitacionais direcionadas à população de menor renda.

Art. 3.º O FHIS é constituído por:

I – dotações do Orçamento Geral da União, do estado ou município, classificadas na função de habitação;
II – outros fundos ou programas que vierem a ser incorporados ao FHIS;
IIII – recursos provenientes de empréstimos externos e internos para programas de habitação;
IV – contribuições e doações de pessoas físicas ou jurídicas, entidades e organismos de cooperação nacionais ou internacionais;
V – receitas operacionais e patrimoniais de operações realizadas com recursos do FHIS; e
VI – outros recursos que lhe vierem a ser destinados.

Seção II
Do Conselho Gestor do FHIS

Art. 4.º O FHIS será gerido por um Conselho Gestor.

Art. 5.º O Conselho Gestor é órgão de caráter deliberativo e será composto pelas seguintes entidades:

I – 05 (cinco) membros representantes de órgãos governamentais.

Um representante da Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente;
Um representante da Secretaria da Saúde e Assistência Social;
Um representante da Secretaria de Obras e Trânsito;
Um representante da Secretaria de Planejamento;
Um representante da Secretaria de Administração

II – 05 (cinco) membros representantes de movimentos populares.

Um representante da Associação Habitacional da Vila Glória;
Um representante da Associação Habitacional da Vila;
Um representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
Um representante do Conselho Municipal Agropecuário;
Um representante da Comissão das Mulheres do Meio Rural.

§ 1.º A Presidência do Conselho Gestor do FHIS será exercida pelo Secretário de Obras e Trânsito.
§ 2.º O presidente do Conselho Gestor do FHIS exercerá o voto de qualidade.
§ 3.º Competirá a Secretaria de Obras e Trânsito proporcionar ao Conselho Gestor os meios necessários ao exercício de suas competências.
§ 4.º Tanto os órgãos governamentais como os movimentos populares indicarão o membro titular e o seu respectivo suplente.

Seção III
Das Aplicações dos Recursos do FHIS

Art. 6.º As aplicações dos recursos do FHIS serão destinadas a ações vinculadas aos programas de habitação de interesse social que contemplem:

I – aquisição, construção, conclusão, melhoria, reforma, locação social e arrendamento de unidades habitacionais em áreas urbanas e rurais;
II – produção de lotes urbanizados para fins habitacionais;
III – urbanização, produção de equipamentos comunitários, regularização fundiária e urbanística de áreas caracterizadas de interesse social;
IV – implantação de saneamento básico, infra-estrutura e equipamentos urbanos, complementares aos programas habitacionais de interesse social;
V – aquisição de materiais para construção, ampliação e reforma de moradias;
VI – recuperação ou produção de imóveis em áreas encortiçadas ou deterioradas, centrais ou periféricas, para fins habitacionais de interesse social;
VII – outros programas e intervenções na forma aprovada pelo Conselho Gestor do FHIS.
Parágrafo único - Será admitida a aquisição de terrenos vinculada à implantação de projetos habitacionais.

Seção IV
Das Competências do Conselho Gestor do FHIS

Art. 7.º Ao Conselho Gestor do FHIS compete:

I – estabelecer diretrizes e fixar critérios para a priorização de linhas de ação, alocação de recursos do FHIS e atendimento dos beneficiários dos programas habitacionais, observado o disposto nesta Lei, a política e o plano (estadual ou municipal) de habitação;

II – aprovar orçamentos e planos de aplicação e metas anuais e plurianuais dos recursos do FHIS;
III – fixar critérios para a priorização de linhas de ações;
III – deliberar sobre as contas do FHIS;
IV – dirimir dúvidas quanto à aplicação das normas regulamentares, aplicáveis ao FHIS, nas matérias de sua competência;
V – aprovar seu regimento interno.

§ 1.º As diretrizes e critérios previstos no inciso I do caput deste artigo deverão observar ainda as normas emanadas do Conselho Gestor do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social, de que trata a Lei Federal nº 11.124, de 16 de junho de 2005, nos casos em que o FHIS vier a receber recursos federais.
§ 2.º O Conselho Gestor do FHIS promoverá ampla publicidade das formas e critérios de acesso aos programas, das modalidades de acesso à moradia, das metas anuais de atendimento habitacional, dos recursos previstos e aplicados, identificados pelas fontes de origem, das áreas objeto de intervenção, dos números e valores dos benefícios e dos financiamentos e subsídios concedidos, de modo a permitir o acompanhamento e fiscalização pela sociedade.
§ 3.º O Conselho Gestor do FHIS promoverá audiências públicas e conferências, representativas dos segmentos sociais existentes, para debater e avaliar critérios de alocação de recursos e programas habitacionais existentes.

CAPÍTULO II
DISPOSIÇÕES GERAIS, TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 8.º Esta Lei será implementada em consonância com a Política Nacional de Habitação e com o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social.

Art. 9.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, 24 DE ABRIL DE 2012.

OLAVO OSMAR PAWLAK
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

GILBERTO LUIZ BOHM
Sec. de Administração

Publicado por:
Maiara Daiane Faleiro
Código Identificador:524F7962

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 2.456, DE 24 DE ABRIL DE 2012.

Altera dispositivos da Lei N.º 2.108, que Dispõe sobre a Estrutura Básica dos Serviços Municipais do Município de Tuparendi e dá outras providências.

OLAVO OSMAR PAWLAK, Prefeito Municipal de Tuparendi, Estado do Rio Grande do Sul;
FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Ficam alterados dispositivos da Lei N.º 2.108, de 04 de dezembro de 2007, para incluir o setor de habitação na estrutura administrativa da Secretaria de Obras e Trânsito, com a seguinte redação:

“ TÍTULO I

DA ORGANIZAÇÃO BÁSICA DO MUNICIPIO

Art. 1.º Os serviços municipais de competência do Executivo Municipal, conforme sua natureza e especialização, serão realizados basicamente pelos seguintes órgãos:

...

6 – Secretaria de Obras e Trânsito:
6.1 – Departamento de Obras:
6.1.1 – Setor de Energia e Comunicações;
6.2 – Departamento de Trânsito e Urbanismo;
6.3 – Setor de Apoio Administrativo;
6.4 – Setor Técnico;
6.5 – Setor de habitação de interesse social
...

TÍTULO II

DA COMPETÊNCIA DOS ORGÃOS
...

7 – Secretaria de Obras e Trânsito
...

7.5 - Ao Setor de Habitação de interesse social compete: a elaboração das políticas habitacionais para o município e a coordenação de seus respectivos programas; a supervisão e controle dos processos de regularização de imóveis;
a coordenação da implantação de loteamentos sociais e fiscalização na construção de habitações populares; instituir e coordenar um sistema de dados e informações relativo à habitação; estimular e assistir, projetos comunitários e associativos de construção de habitação e serviços; outras competências e responsabilidades afins.

...

Art. 2.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI EM 24 DE ABRIL DE 2012.

OLAVO OSMAR PAWLAK
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

GILBERTO LUIZ BOHM
Sec. de Administração

Publicado por:
Maiara Daiane Faleiro
Código Identificador:99832E79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 2.457, DE 24 DE ABRIL DE 2012.

Altera dispositivos da Lei N.º 2.393, que Institui a Lei de Diretrizes Urbanas do Município de Tuparendi e dá outras providências.

OLAVO OSMAR PAWLAK, Prefeito Municipal de Tuparendi, Estado do Rio Grande do Sul;
FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Ficam alterados dispositivos da Lei N.º 2.393, de 17 de maio de 2011, para incluir área de interesse social no capítulo destinado ao uso e ocupação do solo de que trata a Lei de Diretrizes Urbanas do Município de Tuparendi, com a seguinte redação:

“ CAPITULO II

DO USO E DA OCUPAÇÃO DO SOLO

Art. 11 A zona urbana da sede do Município de Tuparendi fica dividida, para efeito da presente lei, em zonas distintas de utilização, classificando-as em:

I – Zona Residencial;
1.1 Área de interesse social (**NR**).

...

Art. 12 ...

I – Zona Residencial

1.1 Área de Interesse Social

Parcela de área urbana, destinada predominantemente à moradia de população de baixa renda, localizada dentro do perímetro urbano, e inclusa na área residencial, sujeita a regras específicas de parcelamento, uso e ocupação do solo; (**NR**).

... “

Art. 2.º O anexo único da Lei N.º 2.393, de 17 de maio de 2011, fica acrescido das seguintes disposições:

“

...

ANEXO ÚNICO

Art. 11 Delimitação das Zonas

I RESIDENCIAL

1.1 Área de Interesse Social

1.1.1 Área N.º 01 – (VILA PROGRESSO), delimitada ao NORTE, pela Rua 7 de setembro em 342,00 metros e pela Rua Bernardo Gewehr em 100,00 metros; ao SUL, pelo limite do perímetro urbano em 455,00 metros, ao LESTE pela Rua Santa Catarina em 50,00 metros e com a Avenida Tucunduva em 156,00 metros, ao OESTE com o limite do perímetro urbano em 206,00 metros.

1.1.2 Área N.º 02 – (VILA ESPERANÇA), delimitada ao NORTE pela Rua Emilio Dumke em 290,00 metros; ao SUL com área rural em 280,00 metros; ao LESTE pela Rua “B” em 125,00 metros e; a OESTE com o limite da Faixa de Domínio da RS 305 em 125,00 metros.

1.1.3 Área N.º 03 – (VILA GLÓRIA), delimitada ao NORTE com área rural em 495,00 metros; ao SUL pela Rua Roberto Schott em 565,00 metros, ao LESTE com a Avenida Tucunduva em 200,00 metros, e a OESTE com o limite da Faixa de Domínio da RS 305 em 200,00 metros. (**NR**).”

Art. 3.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI EM 24 DE ABRIL DE 2012.

OLAVO OSMAR PAWLAK
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

GILBERTO LUIZ BOHM
Sec. de Administração

Publicado por:
Maiara Daiane Faleiro
Código Identificador:1BD086AE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE VERDE

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - 030/2012

Edital de Licitação N° 030/2012, Convite n° 020/2012. Objeto: Aquisição de 534 sacos de aveia preta selecionada. Data abertura: 04/05/12. Horário: 10h. Local: Prédio da Prefeitura Municipal, sito à Rua Assis Brasil, 449, Centro de Vale Verde/RS. Maiores informações pelo fone 51-36559085 ou pelo e-mail: pmvaleverde-rs@viavale.com.br

Publicado por:
Clauber Luiz Fischer
Código Identificador:3534A130

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 004/2012

Inexigibilidade de Licitação N° 004/2012. Objeto: Contratação de serviços de consultoria, assessoria e orientação ao Controle Interno. Vencedora: Gestão Ltda. Valor: R$ 1.800,00 por mês. Base Legal: Art. 25, Inciso II da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Clauber Luiz Fischer
Código Identificador:F4FCAC5B

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO N° 036/2012

Contrato de Prestação de Serviços n° 036/2012. Objeto: Contratação de serviços de consultoria, assessoria e orientação ao Controle Interno. Contratada: Gestão Ltda. Valor: 1.800,00 por mês. Prazo de vigência: até 31/12/12

Publicado por:
Clauber Luiz Fischer
Código Identificador:036231B2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL 31-12

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que no dia **09 de maio de 2012, às 13 horas**, ocorrerá pregão presencial para **AQUISIÇÃO FUTURA DE CESTOS BÁSICOS PARA SEREM DISTRIBUÍDOS AOS MUNÍCIPES CARENTES** conforme **Edital de nº 101/2012**. Maiores informações poderão ser obtidas através do site www.xangrila.rs.gov.br.

Xangri-Lá, 25 de abril de 2012.

CELSO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo de Castro Gaspar
Código Identificador:5244AAF4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL 31-12 (RETIFICAÇÃO DO ITEM 1.1 DO EDITAL)

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que no dia **10 de maio de 2012, às 13 horas**, ocorrerá pregão presencial para **AQUISIÇÃO FUTURA DE CESTOS BÁSICOS PARA SEREM DISTRIBUÍDOS AOS MUNÍCIPES CARENTES** conforme **Edital de nº 101/2012**. Maiores informações poderão ser obtidas através do site www.xangrila.rs.gov.br.

Xangri-Lá, 25 de abril de 2012.

CELSO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo de Castro Gaspar
Código Identificador:53EBFB43

